



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº99, Vitorino Freire - MA, 19 de Junho de 2018

SUMÁRIO

Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
Decretos	1

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 06.018.568/0001-16
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 23.697.790/0001-01
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

Executivo

Gabinete da Prefeita

Decretos

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

DECRETO Nº 016 Vitorino Freire – MA, 13 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino Freire - MA.

Ao PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e Considerando as Resoluções CNAS nº 08, de 18 de Abril de 2013 e nº 10, de 15 de Abril de 2014, que formaliza e propõe responsabilidades e compromissos, com vistas à realização das Ações Estratégicas do PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a necessidade de ações intersetoriais e sensibilização dos diversos atores e segmentos sociais constituídos e que são afetos às Ações de Erradicação do Trabalho Infantil, como as **Secretarias**: Assistência Social; Educação; Saúde; Juventude, Esporte e Lazer; Agricultura; **Entidades da Sociedade Civil**: membros participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Tutelar; Sindicatos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR; Pastoral da Criança; Associação de Pais e Mestres dos Jovens da Roça Vitorinense;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no município de Vitorino Freire – MA,

Art. 2º O Comitê Intersetorial é um órgão consultivo e deliberativo, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de apoiar o Órgão Gestor da Assistência Social na articulação intersetorial para o enfrentamento ao trabalho infantil no município.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial do PETI será composto por representantes do governo e sociedade civil, tais como:

I-1(um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II-1(um) da Secretaria Municipal de Educação;

III-1(um) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV-1(um) da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
V-1(um) da Secretaria Municipal de Agricultura;
VI-1(um) do STTR;
VII-1(um) do Conselho Tutelar;
VIII-1(um) da Pastoral da Criança;
IX-1(um) do CMDCA;
X-1(um) da Associação de Pais e Mestres dos Jovens da Roça Vitorinense.

§1º Cada membro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial do PETI possui como objetivo geral a realização do acompanhamento intersetorial da execução das Ações Estratégicas pactuadas junto ao MDS, para o cumprimento das metas de erradicação do trabalho infantil em Vitorino Freire.

Art. 5º O Comitê Intersetorial possui como objetivos específicos: a sensibilização dos atores envolvidos direta ou indiretamente com o PETI; sugerir e aprovar estratégias para a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; sugerir e aprovar propostas de ações para o enfrentamento do trabalho infantil; monitorar a execução das ações propostas para o enfrentamento do trabalho infantil e fiscalizar o cumprimento das metas pactuadas junto ao MDS.

Art. 6º Este Comitê intersetorial trabalhará a partir das Ações Estratégicas do PETI, que estão estruturadas em 05 (cinco) eixos, a saber: Informação e Mobilização; Identificação; Proteção Social; Defesa e Responsabilização e Monitoramento.

Art. 7º Fica definido que as Reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do PETI serão mensais, sendo realizada toda segunda 5º feira do mês, às 09:00 horas, no CREAS, localizado na Avenida Pedro II Sul, S/N, centro, Vitorino Freire.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/ MA.
13 DE JUNHO DE 2018.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

15/12/2020 10:09:14